



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 904/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE BEM IMÓVEL.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do bem imóvel constituído pelo lote número 3, quadra 06, setor 04, com superfície de 320,83 m² (trezentos e vinte metros, oitenta e três centímetros quadrados), conforme *croquis* em anexo, localizado na intersecção das ruas Alagoas e 16 de Junho.

Art. 2.º - A permissão, a título gratuito, precário e intransferível, será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3.º. A permissão é outorgada à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ELETRIFICAÇÃO, TELEFONIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RONDÔNIA LTDA – COATRON, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2004.

LUCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita